



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- Considerando a Informação Técnica nº 68 / Informação DUC nº 61/2022, emitida pela Diretoria do Patrimônio Natural;
- Considerando a necessidade de revisão emergencial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Guartelá, uma vez que o mesmo não se adequa as necessidades atuais da Unidade de Conservação;
- Considerando a contratação já licitada e em trâmite, referente à elaboração do novo Plano de Manejo da referida unidade de conservação, conforme o contido no protocolo nº 17.063.961-8;
- Considerando o contido no protocolo nº 18.646.764-7,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Plano de Manejo do Parque Estadual do Guartelá, aprovado pela Portaria do Instituto Água e Terra nº 217, de 19 de dezembro de 2002, conforme Anexo.

Art. 2º. O texto consolidado da Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Guartelá será disponibilizado na sede da referida unidade de conservação e no portal do Instituto Água e Terra, www.iat.pr.gov.br.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 032/2022



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO**

Alteração do Encarte VII – MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- Item 3.1 – Critérios para o Zoneamento
Quadro VII.02 - Síntese do Zoneamento

Modificações

Onde se lê “Zona de Uso Intensivo / Critérios do Zoneamento: Presença de infra-estrutura de atendimento ao público (centro de visitantes, estradas de acesso, portal, estacionamento, áreas de descanso)”, **leia-se** “Zona de Uso Intensivo / Critérios do Zoneamento: Presença de infra-estrutura de atendimento ao público (centro de visitantes, estradas de acesso, portal, estacionamento, áreas de descanso, lanchonete, restaurante, hospedaria, alojamento e demais estruturas de apoio, desde que de baixo impacto ambiental, submetidas a licenciamento do órgão ambiental competente, sempre priorizando formas sustentáveis de construção)”

Onde se lê “Zona de Uso Intensivo / Usos Permitidos: - Uso público (visitação, recreação e lazer mais intensivo); - Educação Ambiental; - Proteção;” **leia-se** “Zona de Uso Intensivo / Usos Permitidos: - Uso público (visitação, recreação, hospedagem, alimentação e lazer mais intensivo); - Educação Ambiental; - Proteção;”

- Item 3.2.1 – Zona Primitiva
Figura VII.02 - Zona Primitiva

Modificações

Alterar a área onde atualmente estão abrangidos os painéis do sumidouro, atualmente Zona Primitiva, para Zona de Uso Intensivo;

- Item 3.2.4 – Zona de Uso Intensivo / Descrição

Modificações

Onde lê-se “A Zona de Uso Intensivo (figura VII 05) abriga o Centro de Visitantes, estacionamento e a estrada que dá acesso ao Parque. Nessa zona serão permitidas atividades voltadas para o uso público, tais como recreação, educação ambiental, treinamento da comunidade, dentre outros.”, **leia-se** “A Zona de Uso Intensivo (figura VII 05) abriga o Centro de Visitantes, estacionamento, o alojamento do Instituto Água e Terra, a área dos “painéis” do sumidouro e a estrada do acesso ao Parque. Nessa zona serão permitidas atividades voltadas para o uso público, tais



como recreação, educação ambiental, treinamento da comunidade, alimentação, hospedagem, dentre outros.

- Item 3.2.4 – Zona de Uso Intensivo / Normas

Modificações

Onde se lê “Serão permitidas atividades de uso público; recreação, educação ambiental, fiscalização, pesquisas e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas e projetos;”, **leia-se** “Serão permitidas atividades de uso público; recreação, educação ambiental, hospedagem, alimentação, fiscalização, pesquisas e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas e projetos;”.

- Item 3.2.4 – Zona de Uso Intensivo
Figura VII.05 - Zona de Uso Intensivo

Incluir na Zona de Uso Intensivo as áreas dos “painéis” do sumidouro, atualmente Zona de Uso Primitivo, e do alojamento do Instituto Água e Terra, atualmente Zona de Uso Especial;

- Item 3.2.6 – Zona de Uso Especial
Figura VII.07 - Zona de Uso Especial

Modificações

Alterar a área onde atualmente estão abrangidos os alojamentos do Instituto Água e Terra, atualmente Zona de Uso Especial, para Zona de Uso Intensivo;